



<b>EDITAL</b>	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024/FME</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>Nº 030/2024/FME</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP</b> <b>Nº 022 /2024/FME</b>

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº. 063/2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	02/08/2024	08:00
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	13/08/2024	08:30
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	13/08/2024	10:00
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	13/08/2024	10:00

LOCALIZAÇÃO DO EDITAL: <https://licitar.digital/>

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: [cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br](mailto:cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br).

As consultas serão respondidas diretamente no sítio <https://licitar.digital/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	--------	--------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sodio, embalagem plastica contendo 1 litro produto com registro no ministerio da saude, hipoclorito de sodio hidroxido de sodio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p , em caixas com 12 embalagens. Marca de referência: brilux, tubarão ou olimpo similar ou superior.	CAIXA	5000	26,04	130.200,00
2	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML,</b> poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	PACOTE	15000	6,97	104.550,00
3	<b>DESINFETANTE,</b> aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto. frasco de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo, contendo com 6 unidades. Marca de referência: Riso, Urca, Ype, Minuano, Bezo brilho, similar ou superior	FARDO	5000	36,26	181.300,00
4	<b>DETERGENTE PARA LOUÇAS,</b> biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 2l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo contendo 6 unidades. Marca de referência: Edilimp, Brilux, Brilho, Ype ou Limpol, similar ou superior.	FARDO	5000	37,27	186.350,00
5	<b>LÃ DE AÇO:</b> Composto de aço carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lanux, similar ou superior.	UND	5.000	3,15	15.750,00
6	<b>ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE</b> (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.marca de referência: Bettanin, Brilux, similar ou superior	UND	5000	2,67	13.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

7	<b>FLANELA PARA LIMPEZA,</b> Composição em 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm, marca de referência: Blulimp, Alklin, Brilhus, similar ou superior.	UND	3000	4,47	13.410,00
8	<b>LIXEIRA EM PLÁSTICO</b> – Formato aberta e cilíndrico em material polietileno. Marca de referência: Casas Clin, Plasútil, similar ou superior.	UND	1000	7,81	7.810,00
9	<b>LUVA PARA LIMPEZA.</b> Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Scotch Brit, Talge, Esfre Bom, Brilhus, similar ou superior	CAIXA	500	13,01	6.505,00
10	<b>PÁ PARA LIXO SEM CABO,</b> Composto em material plástico. Marca de referência: Plasútil, Bettanin, Condor, similar ou superior.	UND	300	27,56	8.268,00
11	<b>PANO DE LIMPEZA</b> - Medindo 71x54cm fabricado em algodão cru na cor branca. Marca de referência: Flanelado, Noviça, Higiclear similar ou superior.	UND	2500	8,67	21.675,00
12	<b>PAPEL HIGIÊNICO,</b> Composição: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, fornecido em <b>fardo contendo 16 pacotes.</b> Marca de referência: Mili branco, Leve, Personal, Neve, Cotton, folha simples, leve, similar ou superior	FARDO	10000	6,89	68.900,00
13	<b>RODO,</b> Tipo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha. Marca de referência: Brilhus, Noviça, Bettanin similar ou superior.	UND	500	6,9	3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14	<b>SABÃO EM BARRA</b> , Composto de glicerina, 200g, na cor azul. embalado em saco plástico, eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ypê, Bem-te-vi, Minuano, absoluto, similar ou superior	PACOTE	500	3,09	1.545,00
15	<b>SABÃO EM PÓ</b> . Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ala, Bem-te-vi, Tixan Ypê, Brilhante, similar ou superior.	UND	10.000	4,34	43.400,00
16	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO</b> : Composição em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor preta. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	5,17	25.850,00
17	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO</b> : Composição de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	4,64	23.200,00
18	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm. Marca de referência: Brilhus, Condor, Pavão, similar ou superior.	UND	1000	17,43	17.430,00
19	<b>VASSOURA</b> : Composto com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento, uso doméstico. Marca de referência: Noviça, Multiuso, Bettanin, America Clean e Condor, similar ou superior.	UND	1000	15,22	15.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20	<b>VASSOURA PARA SANITÁRIO</b> , Composto com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte. Marca de referência: Bettanin, Brillus, Sanilux, similar ou superior.	UND	500	10,36	5.180,00
21	<b>BOBINA</b> : Saco plástico picotada com 500, capacidade 500g	ROLOS	500	30,8	15.400,00
22	<b>ALCOOL EM GEL</b> : 500 gramas o álcool em gel 70° INPM para higienização profunda, com bico dosador.	UND	10.000	10,76	107.600,00
23	<b>BALDE</b> , Composto em material plástico, capacidade de 15 litros, material de alça em arame galvanizado, cor natural. Marca de referência: Balde Plasvale, Igual, Vonder, similar ou superior.	UND	500	9,53	4.765,00
24	<b>PLASTICO FILME BOBINA</b> : Bobina de plástico filme pvc – bobina 38cm x 300m prático e resistente.	UND	150	15,89	2.383,50
25	<b>CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA</b> : Cesto de lixo redondo 100 litros – preto	UND	500	17,58	8.790,00
26	<b>PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23</b> – Composição em material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior	PACOTE	2000	6,86	13.720,00
27	<b>PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23</b> – Composição em material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C, fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,77	15.540,00
28	<b>COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL</b> – Composto em material de poliestireno produto atóxico, na cor branca. Fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,18	14.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

29	<b>COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de oliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	11,8	23.600,00
30	<b>GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> , pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	10,28	20.560,00
31	<b>FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	1000	10,32	10.320,00
32	<b>BOTA DE BORRACHA</b> – Composto em pvc branca n° 37 – tipo cano médio, impermeável, solado antiderrapante. Marca de referencia: Acqua, Pega Forte, Grendene, Kala, similar ou superior.	PAR	300	60,97	18.291,00
33	<b>COLORO PURO</b> - Composto líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica. Marca de referencia: Acigol, Valença, Dragão, similar ou superior.	LITRO	5000	4,59	22.950,00
34	<b>SODA CÁUSTICA</b> - Desincrustante alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g. Marca de referencia: Acigol, Globo, Sodalimp, Diabo Verde, Saturno, similar ou superior.	UND	1000	12,72	12.720,00
35	<b>FÓSFOROS</b> – Tipo maço com 10 caixas de 40 palitos cada, fósforo de segurança com selo do INMETRO. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas. Marca de referencia: Olho, Paraná, Fiat Lux, similar ou superior.	PACOTE	1000	4,28	4.280,00
36	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> Composto aterial 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. Marca de referencia: Malu, Snob, Pérola, Kitchen, Scott, Coquetel, similar ou superior.	PACOTE	3000	2,33	6.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

37	<b>LIXEIRA:</b> Capacidade de 50lt, com tampa basculante, confeccionado em plástico resistente. Com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil , Multipack, similar ou superior.	UND	500	67,32	33.660,00
38	<b>PAPEL TOALHA</b> – Composto em material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plásticos transparente. Marca de referencia: Mili, Snob, Social Clean, Stylus, Scott, similar ou superior	UND	600	8,5	5.100,00
39	<b>POLIDOR DE ALUMINIO</b> – Composto estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na ANVISA, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Astolli, Riso, Troia, Limpa Fácil, similar ou superior.	PACOTE	800	3,01	2.408,00
40	<b>SACOLÃO PLÁSTICO GRANDE:</b> Material: polietileno virgem, fardos com 1.000 unidades, tamanho: 60x75, espessura: 4.0 excelente qualidade. Marca de referencia: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	UND	500	17,93	8.965,00
41	<b>SACOLA REFORÇADA TRANSPARENTE:</b> Tipo sacolão mercado, sacola plástica transparente reforçada, capacidade 10 kg. Saco plástico transparente. Marca de referência: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	FARDO	1000	20,66	20.660,00
42	<b>SACOLA PLÁSTICA COLORIDA BOCA DE PALHAÇO,</b> com Alça Vazada – 40x50- Pacotes com 50 unidades. Sacola plástica produzida em PEAD com alça vazada tipo boca de palhaço. Marca de referencia: Brilux, Econ, Lorenflex, similar ou superior.	KG	500	24,41	12.205,00



43	<b>PILHA PEQUENA AA<sup>2</sup> POWER ALCALINA</b> é um tipo de pilha alcalina de tamanho AA, projetada para fornecer energia confiável e duradoura para uma variedade de dispositivos eletrônicos: Características: Tipo de Pilha: Alcalina Tamanho: AA (também conhecido como LR6) Marca de referência: Panasonic Tensão: 1.5 volts Quantidade: 02 unidades por cartela Capacidade: Alta capacidade de armazenamento de energia, adequada para dispositivos que requerem corrente constante e duradoura.	PACOTE	200	6,65	1.330,00
44	<b>PILHA AAA<sup>4</sup> ALCALINA.</b> As pilhas AAA alcalinas são projetadas para fornecer uma fonte de energia confiável e duradoura para uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. Esta embalagem contém quatro pilhas AAA em uma única cartela. Características Principais: Marca de referência : Panasonic	PACOTE	200	9,13	1.826,00
				<b>TOTAL</b>	1.281.766,50

1.2 O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.281.766,50 (Um milhão, quatorze e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município e/ou no Sistema Eletrônica: <https://licitar.digital/>.

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento eletrônico até a data prevista para recebimento das propostas na plataforma do sistema <https://licitar.digital/>.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sem a possibilidade de inclusão de novos documentos.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, em conjunto com os documentos de habilitação conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 Valor unitário e total do item;

4.2.2 Marca/Fabricante;

4.2.3 Quantidades

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, plataforma <https://licitar.digital/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 Não havendo a apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estipulado, será automaticamente inabilitado do certame.

5.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de
- 6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por componentes da Comissão de Licitação do Município.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio dos sítios oficiais, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Município, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitar.digital/>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação



9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Pesqueira a qual pertence o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Pesqueira/PE.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/>, e ainda pelo email: [cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br](mailto:cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br).

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

11.1 Da exigência de amostra

11.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.



- 11.3 Serão exigidas amostras dos relativos aos produtos não perecíveis.
- 11.4 As amostras serão entregues no endereço: Rua Carlos Brito, nº 26 – Prado – Pesqueira - PE, no prazo limite de 24 (Vinte e quatro) horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 11.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 11.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 11.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 11.8 Itens: Qualidade do produto, funcionalidade e atendimento à finalidade;
- 11.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 11.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico: <https://licitar.digital/>.
- 12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2 ANEXO II - Termo de Referência
- 12.11.3 ANEXO III – Ata de Registro de Preços
- 12.11.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.5 ANEXO V – Declaração conjunta

Pesqueira-PE, 31 de julho de 2024

---

Juliana Moura Pinheiro

Pregoeira – FME



## ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE.

#### INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

#### 1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Educação apresenta-se como uma solução indispensável para garantir a eficiência e qualidade dos serviços públicos. O problema central reside na atual incapacidade de gestão interna em adquirir e distribuir adequadamente esses materiais essenciais, comprometendo a higiene e, conseqüentemente, a saúde e bem-estar dos alunos e colaboradores em geral que compõe o órgão.

Inicialmente, é importante destacar que a falta de materiais de limpeza adequados e em quantidade suficiente impacta diretamente a qualidade do atendimento nas unidades de ensino. Ambientes limpos e bem cuidados são fundamentais para a prevenção de doenças, proporcionando um ambiente seguro tanto para os funcionários quanto para os alunos que ali frequentam diariamente. A ausência de uma gestão centralizada e especializada nesse fornecimento resulta em desorganização, desperdício de recursos e falhas na manutenção da limpeza, agravando ainda mais a situação.

Ademais, a solução mais eficaz para esse problema é a contratação de uma empresa especializada, que trará inúmeros benefícios. Em primeiro lugar, essa empresa poderá realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, garantindo que todos os setores recebam os materiais adequados de acordo com suas demandas particulares. Além disso, uma empresa especializada possui experiência e know-how para negociar melhores preços com fornecedores, otimizando os recursos públicos e garantindo a aquisição de materiais de alta



qualidade a um custo-benefício vantajoso.

Outro ponto crucial é a logística de distribuição. Uma empresa especializada é capaz de implementar um sistema de gestão eficiente, assegurando que os materiais de limpeza sejam entregues regularmente e em tempo hábil em todas as unidades. Isso elimina problemas comuns, como a falta de estoque e atrasos na entrega, que muitas vezes resultam em ambientes inadequados para o atendimento ao público.

Além disso, a empresa contratada pode fornecer treinamento contínuo aos funcionários da educação sobre o uso adequado e racional dos materiais de limpeza, promovendo práticas sustentáveis e evitando desperdícios. Essa capacitação é essencial para garantir que os produtos sejam utilizados de maneira eficiente, prolongando sua durabilidade e eficácia.

Por tudo isso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza representa a melhor solução para a Secretaria de Educação. Essa medida resolverá o problema da falta de organização e eficiência na aquisição e distribuição desses materiais, garantindo ambientes escolares limpos e seguros, otimizando recursos públicos e melhorando a qualidade dos serviços prestados aos educandos. A rede de ensino da cidade só tem a ganhar com essa iniciativa, refletindo diretamente na satisfação, qualidade e bem-estar dos alunos.

### **1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação dos materiais de limpeza e higiene e demais a serem adquiridos visam suprir o estoque da Secretaria de Educação, bem como das escolas do município administradas por ela, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nas diversas rotinas administrativas e escolares.

A limpeza dos ambientes, especialmente dos locais públicos onde transitam centenas de alunos, professores e funcionários diariamente, é uma questão fundamental de saúde pública. Ambientes sujos são propícios à proliferação de diversas doenças causadas por bactérias, ácaros e insetos. Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e higienização é imprescindível para garantir a manutenção da limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Secretaria de Educação, nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE.

A presença de ambientes limpos e higienizados é essencial para prevenir a disseminação de doenças, promover o bem-estar de todos os usuários e criar um ambiente propício para o aprendizado. Além disso, a limpeza adequada contribui para a conservação das instalações físicas e dos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando custos adicionais de manutenção e substituição.

Ademais, a solução mais eficaz para esse problema é a contratação de uma empresa especializada, que trará inúmeros benefícios. Em primeiro lugar, essa empresa poderá realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, garantindo que todos os setores recebam os materiais adequados de acordo com suas demandas particulares. Além disso, uma empresa especializada possui experiência e know-how para negociar melhores preços com fornecedores, otimizando os recursos públicos e garantindo a aquisição de materiais de alta qualidade a um custo-benefício vantajoso.

Portanto, a aquisição desses materiais é uma medida indispensável para garantir um ambiente saudável e seguro para toda a comunidade escolar, refletindo diretamente na qualidade da educação oferecida no município.



## **1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**1.2.1** Tipo de contratação: Os serviços pretendidos nesta contratação se enquadram como SERVIÇOS COMUNS ou usuais de mercado. Conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 6º da Lei 14.133/21.

**1.2.2** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/21;

**1.2.3** A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo;

**1.2.4** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação contratual, ela deverá manifestar esta posição com antecedência mínima de 3 (três) meses do término do período de vigência do contrato;

**1.2.5** Modalidade de licitação;

**1.2.5.1** Em consequência da padronização existente no mercado de tecnologia da informação, modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o artigo 6º, XLI da Lei 14.133/21;

**1.2.6** Tipo de licitação

**1.2.6.1** O tipo de licitação será o menor preço por item, conforme artigo 33 da Lei 14.133/21.

**1.2.6.2** A execução se procederá em regime de empreitada por preço unitário.

**1.2.7** Fundamentos Legais

**1.2.7.1** A contratação em pauta se sujeita à Legislação pertinente, mormente aos diplomas a seguir elencados, bem como às demais normas gerais que se apliquem.

**1.2.7.2** Leis Federais:

a) Lei nº 14.133/21: Institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

b) Lei nº 14.133/21, incisos XIII e XLI: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

## **1.3. RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

A justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, conforme registrado nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é essencial para garantir a transparência, eficiência e a alocação adequada dos recursos públicos, cumprindo princípios de responsabilidade fiscal e governança que são fundamentais para a gestão pública eficaz.

A escolha dos últimos 12 meses como base para o cálculo da estimativa assegura uma visão atualizada dos custos envolvidos no serviço, evitando a utilização de dados desatualizados que poderiam resultar em alocações orçamentárias inadequadas e ineficientes. Além disso, considerar o último contrato e os boletins apresentados pelo prestador de serviço fornece uma base sólida e verificável para a estimativa, uma vez que esses documentos são geralmente auditados e contêm informações detalhadas sobre os custos envolvidos.

No contexto da Secretaria de Educação de Pesqueira/PE, a gestão eficaz dos recursos públicos é fundamental para atender às necessidades da comunidade de forma eficiente. O uso de dados de contratos anteriores demonstra o compromisso da administração pública com a



responsabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos. Essa prática também promove a transparência, pois permite que os cidadãos e partes interessadas verifiquem facilmente como as estimativas foram calculadas, aumentando a confiança na gestão pública.

O órgão Público municipal desempenha um papel crucial no desenvolvimento da cidade, fornecendo serviços essenciais que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos. Garantir o bom andamento das atividades contínuas e diárias requer um planejamento cuidadoso, e a alocação de recursos com base em informações precisas é crucial para esse propósito. A transparência e a prestação de contas nas estimativas de contratos demonstram o compromisso da administração com a comunidade e seu desejo de utilizar os recursos públicos de forma responsável.

Por tudo isso, a justificativa para calcular a estimativa com base nos últimos 12 meses do último contrato, registrados nos boletins apresentados pelo último prestador de serviço, é uma abordagem sólida que promove a responsabilidade fiscal, a eficiência na gestão pública e a transparência. Ela garante que os recursos sejam alocados de maneira a atender às necessidades da comunidade de Pesqueira e impulsionar o desenvolvimento da cidade, ao mesmo tempo em que constrói confiança e prestação de contas junto aos cidadãos e partes interessadas.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DESOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de pesquisas em sítios eletrônicos tomados de base o valor médio. No mesmo, os relatórios gerados encontram-se em anexo.

<b>IDENTIFICAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES DE MERCADO E PREÇOS LEVANTADOS</b>	
<b>Fontes de pesquisas:</b> TOME CONTAS, SÍTIOS ELETRÔNICOS	
<b>Relatório gerado:</b> julho de 2024.	<b>Forma de pesquisa:</b> Pesquisas via internet

### **2.1. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:**

Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando planilha de preços e valores obtidos. Com a metodologia de apuração de preços, utilizou-se a média simples dos preços, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superior à maioria. Ademais, busca-se evitar distorção no cálculo do preço médio.

Outrossim, será especificado no Termo de Referência os limites mínimos e máximos de aquisição dos objetos.

No mesmo sentido, para a realização da pesquisa de preços devem ser seguidos os parâmetros, empregados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os itens I e II.

I- Painel de preços, disponível no endereço eletrônico, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior a data de divulgação do instrumento convocatório;

II- Aquisições e contratações similares de outros entes Públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados publicados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora do acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os



orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

## **2.2. ANÁLISE DE CENÁRIOS E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

Nesta etapa é feita a avaliação dos cenários de contratação e a definição e justificativa da alternativa que mais se aproximam dos requisitos definidos. No mesmo sentido, visa-se a atender a demanda e promover assim, a competição entre os prestadores de serviços, sempre visando aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, proporcionalidade e economicidade. Visando assim, o serviço mais vantajoso para a Administração Pública.

Ademais, levando em consideração as pesquisas realizadas e a demanda a ser atendida, a solução mais vantajosa e que se adequam às necessidades dos órgãos é a concorrência por meio do pregão eletrônico, que tratará da contratação de empresa especializada no fornecimento Material de Limpeza. Por tudo isso, tal cenário é o mais vantajoso para a Administração Pública do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, padronização, segurança e eficiência e disponibilidade do mercado.

## **3. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições/prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

A solução estimada para a contratação é R\$ 1.281.766,50 (Um milhão, quatorze e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). No mesmo sentido, segue em anexo documentos comprobatórios de contratações anteriores por este órgão que comprovam a série histórica do consumo.

## **4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021. A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (I) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (II) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (III) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente seja o parcelamento desta contratação.

## **5. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DE PREÇOS**

A tabela abaixo juntamente com a planilha de composição de custos que estará em anexo ao TERMO DE REFERÊNCIA apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de bens e serviços e o valor da contratação. No mesmo sentido, faz-se a análise críticas dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços mensal a serem pagos. Vejamos:

### **QUADRO DE ESTIMAIVA MÉDIA DE VALORES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT I	VALO R UNT	VALOR TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sodio, embalagem plastica contendo 1 litro produto com registro no ministerio da saude, hipoclorito de sodio hidroxido de sodio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p , em caixas com 12 embalagens. Marca de referência: brilux, tubarão ou olimpo similar ou superior.	CAIXA	5000	26,04	130.200,00
2	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML,</b> poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	PACOTE	15000	6,97	104.550,00
3	<b>DESINFETANTE,</b> aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto. frasco de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo, contendo com 6 unidades. Marca de referência: Riso, Urca, Ype, Minuano, Bezo brilho, similar ou superior	FARDO	5000	36,26	181.300,00
4	<b>DETERGENTE PARA LOUÇAS,</b> biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 2l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo contendo 6 unidades. Marca de referência: Edilimp, Brilux, Brilho, Ype ou Limpol, similar ou superior.	FARDO	5000	37,27	186.350,00
5	<b>LÃ DE AÇO:</b> Composto de aço carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lanux, similar ou superior.	UND	5.000	3,15	15.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

6	<b>ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE</b> (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.marca de referência: Bettanin, Brilux, similar ou superior	UND	5000	2,67	13.350,00
7	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , Composição em 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm, marca de referência: Blulimp, Alklin, Brillus, similar ou superior.	UND	3000	4,47	13.410,00
8	<b>LIXEIRA EM PLÁSTICO</b> – Formato aberta e cilíndrico em material polietileno. Marca de referência: Casas Clin, Plasútil, similar ou superior.	UND	1000	7,81	7.810,00
9	<b>LUVA PARA LIMPEZA.</b> Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Scotch Brit, Talge, Esfre Bom, Brillus, similar ou superior	CAIXA	500	13,01	6.505,00
10	<b>PÁ PARA LIXO SEM CABO</b> , Composto em material plástico. Marca de referência: Plasútil, Bettanin, Condor, similar ou superior.	UND	300	27,56	8.268,00
11	<b>PANO DE LIMPEZA</b> - Medindo 71x54cm fabricado em algodao cru na cor branca. Marca de referência: Flanelado, Noviça, Higiclear similar ou superior.	UND	2500	8,67	21.675,00
12	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , Composição: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, fornecido em <b>fardo contendo 16 pacotes</b> . Marca de referência: Mili branco, Leve, Personal, Neve, Cotton, folha simples, leve, similar ou superior	FARDO	10000	6,89	68.900,00
13	<b>RODO</b> , Tipo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha. Marca de referência: Brillus, Noviça, Bettanin similar ou superior.	UND	500	6,9	3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14	<b>SABÃO EM BARRA</b> , Composto de glicerina, 200g, na cor azul. embalado em saco plástico, eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ypê, Bem-te-vi, Minuano, absoluto, similar ou superior	PACOTE	500	3,09	1.545,00
15	<b>SABÃO EM PÓ</b> . Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ala, Bem-te-vi, Tixan Ypê, Brilhante, similar ou superior.	UND	10.000	4,34	43.400,00
16	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO</b> : Composição em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor preta. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	5,17	25.850,00
17	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO</b> : Composição de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	4,64	23.200,00
18	<b>VASSOURA PIÇAVA</b> - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm. Marca de referência: Brilhus, Condor, Pavão, similar ou superior.	UND	1000	17,43	17.430,00
19	<b>VASSOURA</b> : Composto com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento, uso doméstico. Marca de referência: Noviça, Multiuso, Bettanin, America Clean e Condor, similar ou superior.	UND	1000	15,22	15.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

20	<b>VASSOURA PARA SANITÁRIO</b> , Composto com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte. Marca de referência: Bettanin, Brillus, Sanilux, similar ou superior.	UND	500	10,36	5.180,00
21	<b>BOBINA</b> : Saco plástico picotada com 500, capacidade 500g	ROLOS	500	30,8	15.400,00
22	<b>ALCOOL EM GEL</b> : 500 gramas o álcool em gel 70° INPM para higienização profunda, com bico dosador.	UND	10.000	10,76	107.600,00
23	<b>BALDE</b> , Composto em material plástico, capacidade de 15 litros, material de alça em arame galvanizado, cor natural. Marca de referência: Balde Plasvale, Igual, Vonder, similar ou superior.	UND	500	9,53	4.765,00
24	<b>PLASTICO FILME BOBINA</b> : Bobina de plástico filme pvc – bobina 38cm x 300m prático e resistente.	UND	150	15,89	2.383,50
25	<b>CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA</b> : Cesto de lixo redondo 100 litros – preto	UND	500	17,58	8.790,00
26	<b>PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23</b> – Composição em material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior	PACOTE	2000	6,86	13.720,00
27	<b>PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23</b> – Composição em material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C, fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,77	15.540,00
28	<b>COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL</b> – Composto em material de poliestireno produto atóxico, na cor branca. Fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,18	14.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

29	<b>COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	11,8	23.600,00
30	<b>GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> , pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	10,28	20.560,00
31	<b>FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	1000	10,32	10.320,00
32	<b>BOTA DE BORRACHA</b> – Composto em pvc branca nº 37 – tipo cano médio, impermeável, solado antiderrapante. Marca de referencia: Acqua, Pega Forte, Grendene, Kala, similar ou superior.	PAR	300	60,97	18.291,00
33	<b>CLORO PURO</b> - Composto líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica. Marca de referencia: Acigol, Valença, Dragão, similar ou superior.	LITRO	5000	4,59	22.950,00
34	<b>SODA CÁUSTICA</b> - Desincrustante alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g. Marca de referencia: Acigol, Globo, Sodalimp, Diabo Verde, Saturno, similar ou superior.	UND	1000	12,72	12.720,00
35	<b>FÓSFOROS</b> – Tipo maço com 10 caixas de 40 palitos cada, fósforo de segurança com selo do INMETRO. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas. Marca de referencia: Olho, Paraná, Fiat Lux, similar ou superior.	PACOTE	1000	4,28	4.280,00
36	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> Composto aterial 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. Marca de referencia: Malu, Snob, Pérola, Kitchen, Scott, Coquetel, similar ou superior.	PACOTE	3000	2,33	6.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

37	<b>LIXEIRA:</b> Capacidade de 50lt, com tampa basculante, confeccionado em plástico resistente. Com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil , Multipack, similar ou superior.	UND	500	67,32	33.660,00
38	<b>PAPEL TOALHA</b> – Composto em material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plásticos transparente. Marca de referencia: Mili, Snob, Social Clean, Stylus, Scott, similar ou superior	UND	600	8,5	5.100,00
39	<b>POLIDOR DE ALUMINIO</b> – Composto estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na ANVISA, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Astolli, Riso, Troia, Limpa Fácil, similar ou superior.	PACOTE	800	3,01	2.408,00
40	<b>SACOLÃO PLÁSTICO GRANDE:</b> Material: polietileno virgem, fardos com 1.000 unidades, tamanho: 60x75, espessura: 4.0 excelente qualidade. Marca de referencia: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	UND	500	17,93	8.965,00
41	<b>SACOLA REFORÇADA TRANSPARENTE:</b> Tipo sacolão mercado, sacola plástica transparente reforçada, capacidade 10 kg. Saco plástico transparente. Marca de referência: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	FARDO	1000	20,66	20.660,00
42	<b>SACOLA PLÁSTICA COLORIDA BOCA DE PALHAÇO,</b> com Alça Vazada – 40x50- Pacotes com 50 unidades. Sacola plástica produzida em PEAD com alça vazada tipo boca de palhaço. Marca de referencia: Brilux, Econ, Lorenflex, similar ou superior.	KG	500	24,41	12.205,00



43	<b>PILHA PEQUENA AA<sup>2</sup> POWER ALCALINA</b> é um tipo de pilha alcalina de tamanho AA, projetada para fornecer energia confiável e duradoura para uma variedade de dispositivos eletrônicos: Características: Tipo de Pilha: Alcalina Tamanho: AA (também conhecido como LR6) Marca de referência: Panasonic Tensão: 1.5 volts Quantidade: 02 unidades por cartela Capacidade: Alta capacidade de armazenamento de energia, adequada para dispositivos que requerem corrente constante e duradoura.	PACOTE	200	6,65	1.330,00
44	<b>PILHA AAA<sup>4</sup> ALCALINA.</b> As pilhas AAA alcalinas são projetadas para fornecer uma fonte de energia confiável e duradoura para uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. Esta embalagem contém quatro pilhas AAA em uma única cartela. Características Principais: Marca de referência : Panasonic	PACOTE	200	9,13	1.826,00
				<b>TOTAL</b>	1.281.766,50

### ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS COLETADOS:

Considerando os orçamentos levantados entende-se, também, que os preços coletados utilizados para o orçamento apresentado estão de acordo com os característicos do mercado, representando capacidade de elegibilidade.

Ademais, o método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha de preços pesquisados dos orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado é de **R\$ 1.281.766,50**

Estimativa preliminar de preços é de **R\$ 1.281.766,50 (Um milhão, quatorze e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**

### 6. ANÁLISE DE RISCO, ADEQUAÇÕES E BENEFÍCIOS

#### Análise de riscos

Nº	Descrição do risco	Probabilidade da ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Definir inadequadamente os requisitos da compra	Médio	Médio	Definir requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido.	Aperfeiçoar controles internos.	Secretaria de Educação de Pesqueira/PE



2.	Solicitar quantidade inadequada	Médio	Alto	Levantamento das necessidades da unidade, a fim de estabelecer e justificar claramente as quantidades demandas do Termo de Referência.	Aperfeiçoar os cálculos de acordo com a demanda necessária.	Secretaria de Educação de Pesca/PE
3.	Durante a operação interna do processo licitatório, levando em consideração a grande demanda de processos em andamento, a presente licitação pode sofrer com o atraso, o que pode impactar diretamente o mercado, uma vez que nossos valores apresentaram defasagem com os encontrados no mercado.	Médio	Alto	Implementação da licitação em caráter de urgência para atendimento da demanda.	Atualização das pesquisas de preços médio	Secretaria de Educação de Pesca/PE  Setor Permanente de Licitação
4.	Durante a fase de seleção do fornecedor, ocorrem variantes nos valores ofertados, sendo possível que o/os ganhador/es não realize a contemplação de determinado produto que atenderia a demanda.	Médio	Médio	Procurar por um fornecedor para determinado produto, até mesmo por meio de possível processo de chamamento.	Atualização e adequação das especificações dos itens.	Setor de Licitação
5.	Material entregue com defeito, falha ou imperfeição	Alto	Médio	Contactar empresa exigindo substituição imediata.	Encaminhar pedido de solicitação de esclarecimento e providências.	Fiscal do Contrato

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. No mesmo sentido, importa garantir que sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação e implementação de diante dos riscos elencados no ETP (Estudo Técnico Preliminar) e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do objeto.

### 6.1. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Para que a secretaria de educação receba e armazene adequadamente materiais de limpeza,



são necessárias diversas providências no ambiente. Primeiramente, deve-se designar um local específico e apropriado para a armazenagem desses materiais, que deve ser arejado, seco, longe da luz solar direta e de fontes de calor, para evitar a degradação dos produtos. Esse local precisa ser equipado com prateleiras ou estantes resistentes, que permitam a organização e fácil acesso aos materiais, evitando que fiquem amontoados no chão, o que poderia causar acidentes ou contaminações.

Além disso, é fundamental implementar um sistema de inventário rigoroso, para controlar a entrada e saída dos produtos, garantindo a rotação adequada dos estoques e evitando desperdícios ou falta de materiais. Todos os produtos devem ser armazenados em suas embalagens originais, com rótulos visíveis, e separados conforme suas características químicas, para evitar reações adversas. Também é essencial dispor de equipamentos de proteção individual (EPIs) para os funcionários responsáveis pelo manuseio e distribuição dos materiais, como luvas e máscaras, visando à segurança e saúde ocupacional.

A secretaria deve ainda estabelecer e divulgar procedimentos claros para o recebimento dos materiais, incluindo a verificação das condições das embalagens e a conferência das quantidades entregues. A manutenção regular do local de armazenamento é crucial, incluindo a limpeza periódica e inspeções para identificar e solucionar qualquer problema de forma proativa.

Por fim, é importante capacitar os funcionários sobre o manejo seguro e a importância da correta armazenagem dos produtos de limpeza, garantindo que todos estejam cientes das práticas adequadas para manter a segurança e a eficácia no uso dos materiais.

## 6.2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a empresa selecionada.

- \* Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para a execução dos serviços;
- \* Redução de despesas operacionais e administrativas do Município;

## 7.0. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no Estudo Técnico Preliminar.	
Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação	
Item do estudo técnico preliminar	Atende?
<b>1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?</b>	<b>SIM</b>
<b>2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?</b>	<b>SIM</b>
<b>3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?</b>	<b>SIM</b>
<b>4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?</b>	<b>SIM</b>
<b>5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente justificadas?</b>	<b>SIM</b>
<b>6. A análise do cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?</b>	<b>SIM</b>
<b>7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?</b>	<b>SIM</b>
<b>8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?</b>	<b>SIM</b>



<b>9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?</b>	<b>SIM</b>
<b>10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para a prevenção ou contingência?</b>	<b>SIM</b>
<b>11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?</b>	<b>SIM</b>
<b>12. Ante o exposto, o presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. No mesmo sentido, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.</b>	

### **8.0. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A necessidade da Secretaria de Educação em adquirir material de limpeza para seus setores administrativos e escolas justifica-se pela importância de manter um ambiente limpo e saudável, o que é essencial para a prevenção de doenças, a promoção do bem-estar e a garantia de um espaço adequado para o ensino e o trabalho.

Outrossim, a limpeza regular contribui para a preservação das instalações, prolongando a vida útil dos bens públicos e assegurando um ambiente propício ao aprendizado e à produtividade.

Além disso, manter um padrão de higiene elevado é fundamental para cumprir normas sanitárias e garantir a segurança de alunos, professores e funcionários.

Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida.



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- APRESENTAÇÃO

A elaboração do presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos bens a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, art. 6º, inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

#### 2- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/PE.

#### 3 JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Educação apresenta-se como uma solução indispensável para garantir a eficiência e qualidade dos serviços públicos. O problema central reside na atual incapacidade de gestão interna em adquirir e distribuir adequadamente esses materiais essenciais, comprometendo a higiene e, conseqüentemente, a saúde e bem-estar dos alunos e colaboradores em geral que compõe o órgão.

Inicialmente, é importante destacar que a falta de materiais de limpeza adequados e em quantidade suficiente impacta diretamente a qualidade do atendimento nas unidades de ensino. Ambientes limpos e bem cuidados são fundamentais para a prevenção de doenças, proporcionando um ambiente seguro tanto para os funcionários quanto para os alunos que ali frequentam diariamente. A ausência de uma gestão centralizada e especializada nesse fornecimento resulta em desorganização, desperdício de recursos e falhas na manutenção da limpeza, agravando ainda mais a situação.

Ademais, a solução mais eficaz para esse problema é a contratação de uma empresa especializada, que trará inúmeros benefícios. Em primeiro lugar, essa empresa poderá realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas nas escolas da Rede Municipal de Ensino e nos prédios pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE, garantindo que todos os setores recebam os materiais adequados de acordo com suas demandas particulares. Além disso, uma empresa especializada possui experiência e know-how para negociar melhores preços com fornecedores, otimizando os recursos públicos e garantindo a aquisição de materiais de alta qualidade a um custo-benefício vantajoso.

Outro ponto crucial é a logística de distribuição. Uma empresa especializada é capaz de implementar um sistema de gestão eficiente, assegurando que os materiais de limpeza sejam entregues regularmente e em tempo hábil em todas as unidades. Isso elimina problemas comuns, como a falta de estoque e atrasos na entrega, que muitas vezes resultam em ambientes inadequados para o atendimento ao público.

Além disso, a empresa contratada pode fornecer treinamento contínuo aos funcionários da educação



sobre o uso adequado e racional dos materiais de limpeza, promovendo práticas sustentáveis e evitando desperdícios. Essa capacitação é essencial para garantir que os produtos sejam utilizados de maneira eficiente, prolongando sua durabilidade e eficácia.

Por tudo isso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material de limpeza representa a melhor solução para a Secretaria de Educação. Essa medida resolverá o problema da falta de organização e eficiência na aquisição e distribuição desses materiais, garantindo ambientes escolares limpos e seguros, otimizando recursos públicos e melhorando a qualidade dos serviços prestados aos educandos. A rede de ensino da cidade só tem a ganhar com essa iniciativa, refletindo diretamente na satisfação, qualidade e bem-estar dos alunos.

#### 4.0 DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

4.1 Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

4.2 O Valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 1.281.766,50 (Um milhão, quatorze e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, para o fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT I	VALO R UNT	VALOR TOTAL
1	<b>ÁGUA SANITÁRIA:</b> solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sodio, embalagem plastica contendo 1 litro produto com registro no ministerio da saude, hipoclorito de sodio hidroxido de sodio e agua, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p , em caixas com 12 embalagens. Marca de referência: brilux, tubarão ou olimpo similar ou superior.	CAIXA	5000	26,04	130.200,00
2	<b>COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML,</b> poliestireno não tóxico, pacote com 100 unidades. Marca de referencia: Copobras, Cristalcopo, Copos PP ultra, similar ou superior.	PACOT E	15000	6,97	104.550,00
3	<b>DESINFETANTE,</b> aspecto físico líquido. aplicação: desinfetante e germicida. composição aromática: eucalipto. frasco de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo, contendo com 6 unidades. Marca de referência: Riso, Urca, Ype, Minuano, Bezo brilho, similar ou superior	FARDO	5000	36,26	181.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4	<b>DETERGENTE PARA LOUÇAS</b> , biodegradável, consistente. aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. aroma natural. frasco de 2l. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. fornecido em fardo contendo 6 unidades. Marca de referência: Edilimp, Brilux, Brilho, Ype ou Limpol, similar ou superior.	FARDO	5000	37,27	186.350,00
5	<b>LÃ DE AÇO</b> : Composto de aço carbono, acondicionado em saco plastico, embalado em 08 unidades. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lanux, similar ou superior.	UND	5.000	3,15	15.750,00
6	<b>ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE</b> (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.marca de referência: Bettanin, Brilux, similar ou superior	UND	5000	2,67	13.350,00
7	<b>FLANELA PARA LIMPEZA</b> , Composição em 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm, marca de referência: Blulimp, Alklin, Brilhus, similar ou superior.	UND	3000	4,47	13.410,00
8	<b>LIXEIRA EM PLÁSTICO</b> – Formato aberta e cilíndrico em material polietileno. Marca de referência: Casas Clin, Plasútil, similar ou superior.	UND	1000	7,81	7.810,00
9	<b>LUVA PARA LIMPEZA</b> . Composição: Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Marca de referência: Scotch Brit, Talge, Esfre Bom, Brilhus, similar ou superior	CAIXA	500	13,01	6.505,00
10	<b>PÁ PARA LIXO SEM CABO</b> , Composto em material plástico. Marca de referência: Plasútil, Bettanin, Condor, similar ou superior.	UND	300	27,56	8.268,00
11	<b>PANO DE LIMPEZA</b> - Medindo 71x54cm fabricado em algodao cru na cor branca. Marca de referência: Flanelado, Noviça, Higiclear similar ou superior.	UND	2500	8,67	21.675,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> , Composição: 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto, fornecido em <b>fardo contendo 16 pacotes</b> . Marca de referência: Mili branco, Leve, Personal, Neve, Cotton, folha simples, leve, similar ou superior	FARDO	10000	6,89	68.900,00
13	<b>RODO</b> , Tipo com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha. Marca de referência: Brilhus, Noviça, Bettanin similar ou superior.	UND	500	6,9	3.450,00
14	<b>SABÃO EM BARRA</b> , Composto de glicerina, 200g, na cor azul. embalado em saco plástico, eb 56/54 da abnt, contendo 05 unidades. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ypê, Bem-te-vi, Minuano, absoluto, similar ou superior	PACOTE	500	3,09	1.545,00
15	<b>SABÃO EM PÓ</b> . Embalagem (caixa/pacote) de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Marca de referência: Ala, Bem-te-vi, Tixan Ypê, Brilhante, similar ou superior.	UND	10.000	4,34	43.400,00
16	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO</b> : Composição em polietileno, com capacidade de 40 litros, medindo (60cmx0,05mm), na cor preta. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	5,17	25.850,00
17	<b>SACO PARA LIXO DOMÉSTICO</b> : Composição de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (90cmx0,08mm), na cor azul. Marca de referência: Brilux, Econ, Igual, Tubarão, similar ou superior.	PACOTE	5000	4,64	23.200,00
18	<b>VASSOURA PIAÇAVA</b> - Tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40 cm. Marca de referência: Brilhus, Condor, Pavão, similar ou superior.	UND	1000	17,43	17.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

19	<b>VASSOURA:</b> Composto com cerdas de nylon luxo, base em madeira resitente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11 cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo justapostos, homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas a base deve ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar com perfeito acabamento, uso doméstico. Marca de referência: Noviča, Multiuso, Bettanin, America Clean e Condor, similar ou superior.	UND	1000	15,22	15.220,00
20	<b>VASSOURA PARA SANITÁRIO,</b> Composto com cerdas de nylon, com cabo em plástico e suporte. Marca de referência: Bettanin, Brillus, Sanilux, similar ou superior.	UND	500	10,36	5.180,00
21	<b>BOBINA:</b> Saco plástico picotada com 500, capacidade 500g	ROLOS	500	30,8	15.400,00
22	<b>ALCOOL EM GEL:</b> 500 gramas o álcool em gel 70° INPM para higienização profunda, com bico dosador.	UND	10.000	10,76	107.600,00
23	<b>BALDE,</b> Composto em material plástico, capacidade de 15 litros, material de alça em arame galvanizado, cor natural. Marca de referência: Balde Plasvale, Igual, Vonder, similar ou superior.	UND	500	9,53	4.765,00
24	<b>PLASTICO FILME BOBINA:</b> Bobina de plástico filme pvc – bobina 38cm x 300m prático e resistente.	UND	150	15,89	2.383,50
25	<b>CESTO DE LIXO 100 LITROS COM TAMPA:</b> Cesto de lixo redondo 100 litros – preto	UND	500	17,58	8.790,00
26	<b>PRATO RASO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23 –</b> Composição em material de poliestireno não tóxico. Temperatura mínima 100°C. Fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referência: Minoplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior	PACOTE	2000	6,86	13.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

27	<b>PRATO FUNDO REDONDO DESCARTÁVEIS Nº 23</b> – Composição em material de poliestireno não tóxico temperatura mínima 100°C, fornecimento em pacote com 10 unidades. Marca de referencia: Minaplast, Cristalcopo, Copobras, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,77	15.540,00
28	<b>COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL</b> – Composto em material de poliestireno produto atóxico, na cor branca. Fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	7,18	14.360,00
29	<b>COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	11,8	23.600,00
30	<b>GARFO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> , pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	2000	10,28	20.560,00
31	<b>FACA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL</b> cor: branca pct c/50 und. material de poliestireno produto atóxico. - fornecimento em pacotes com 50 unidades. Marca de referencia: Copobras, Prafesta, Cristal, Mexa bem, similar ou superior.	PACOTE	1000	10,32	10.320,00
32	<b>BOTA DE BORRACHA</b> – Composto em pvc branca nº 37 – tipo cano médio, impermeável, solado antiderrapante. Marca de referencia: Acqua, Pega Forte, Grendene, Kala, similar ou superior.	PAR	300	60,97	18.291,00
33	<b>COLORADO PURO</b> - Composto líquido límpido, líquido de coloração amarelada clara, característica. Marca de referencia: Acigol, Valença, Dragão, similar ou superior.	LITRO	5000	4,59	22.950,00
34	<b>SODA CÁUSTICA</b> - Desincrustante alcalino, hidróxido de sódio em escamas embalagem com 300g. Marca de referencia: Acigol, Globo, Sodalimp, Diabo Verde, Saturno, similar ou superior.	UND	1000	12,72	12.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA  
CNPJ - 10.264.406/0001-35  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

35	<b>FÓSFOROS</b> – Tipo maço com 10 caixas de 40 palitos cada, fósforo de segurança com selo do INMETRO. Fornecimento em maços/pacote com 10 caixas. Marca de referencia: Olho, Paraná, Fiat Lux, similar ou superior.	PACOTE	1000	4,28	4.280,00
36	<b>GUARDANAPO DE PAPEL:</b> Composto aterial 100% celulose, folhas simples, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote com 50 unidades. Marca de referencia: Malu, Snob, Pérola, Kitchen, Scott, Coquetel, similar ou superior.	PACOTE	3000	2,33	6.990,00
37	<b>LIXEIRA:</b> Capacidade de 50lt, com tampa basculante, confeccionado em plástico resistente. Com selo do INMETRO. Marca de referência: Plasútil , Multipack, similar ou superior.	UND	500	67,32	33.660,00
38	<b>PAPEL TOALHA</b> – Composto em material 100% celulose, forma 23 x 23cm (variação máxima: para +/- de 3cm), branco, pacote com 1000 folhas, interfolhadas, separadas por lotes de 200fls ou 250fls interna, embaladas por sacos plásticos transparente. Marca de referencia: Mili, Snob, Social Clean, Stylus, Scott, similar ou superior	UND	600	8,5	5.100,00
39	<b>POLIDOR DE ALUMINIO</b> – Composto estado líquido, embalagem plástica de 500ml, com notificação na ANVISA, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Marca de referencia: Astolli, Riso, Troia, Limpa Fácil, similar ou superior.	PACOTE	800	3,01	2.408,00
40	<b>SACOLÃO PLASTICO GRANDE:</b> Material: polietileno virgem, fardos com 1.000 unidades, tamanho: 60x75, espessura: 4.0 excelente qualidade. Marca de referencia: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	UND	500	17,93	8.965,00
41	<b>SACOLA REFORÇADA TRANSPARENTE:</b> Tipo sacolão mercado, sacola plástica transparente reforçada, capacidade 10 kg. Saco plástico transparente. Marca de referência: Brilux, Econ, Rioplastic, Central Plast, similar ou superior.	FARDO	1000	20,66	20.660,00



42	<b>SACOLA PLÁSTICA COLORIDA BOCA DE PALHAÇO</b> , com Alça Vazada – 40x50- Pacotes com 50 unidades. Sacola plástica produzida em PEAD com alça vazada tipo boca de palhaço. Marca de referencia: Brilux, Econ, Lorenflex, similar ou superior.	KG	500	24,41	12.205,00
43	<b>PILHA PEQUENA AA<sup>2</sup> POWER ALCALINA</b> é um tipo de pilha alcalina de tamanho AA, projetada para fornecer energia confiável e duradoura para uma variedade de dispositivos eletrônicos: Características: Tipo de Pilha: Alcalina Tamanho: AA (também conhecido como LR6) Marca de referência: Panasonic Tensão: 1.5 volts Quantidade: 02 unidades por cartela Capacidade: Alta capacidade de armazenamento de energia, adequada para dispositivos que requerem corrente constante e duradoura.	PACOTE	200	6,65	1.330,00
44	<b>PILHA AAA<sup>4</sup> ALCALINA</b> . As pilhas AAA alcalinas são projetadas para fornecer uma fonte de energia confiável e duradoura para uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. Esta embalagem contém quatro pilhas AAA em uma única cartela. Características Principais: Marca de referência : Panasonic	PACOTE	200	9,13	1.826,00
				<b>TOTAL</b>	1.281.766,50

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento de dotação orçamentária a seguir:

### **Poder: 2 - Poder Executivo**

Órgão: 15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UO: 15005 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Dotação: 12.361.1204.2165 - Gestão Administrativa do FUNDEB 30%.

33903900 – 15400001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

33903900 – 15410000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



## **Poder: 2 - Poder Executivo**

Órgão: 15000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UO: 15002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

Dotação: 12.361.1201.2145 - Manutenção das Atividades do Prog. Salário Educação

33903900 – 15500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

7.1. O prazo de entrega dos bens contratados é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação do órgão gestor do contrato.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço Rua Carlos Brito, nº 26 – Prado – Pesqueira – PE, nos horários de 8h00 às 13h00.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 03 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



### **Gestor do Contrato**

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.10.1. O prazo de validade;

12.10.2. A data da emissão;

12.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.10.5. O valor a pagar; e

12.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,



no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao sistema de cadastro de fornecedores do município.

#### **Prazo de pagamento**

12.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

12.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



### **Forma de fornecimento**

13.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

13.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 13.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 13.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 13.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 13.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.20.1 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 13.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 13.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 13.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 13.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 13.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 13.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

#### **Qualificação Técnica**

- 13.25 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



- 13.25.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 13.25.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 13.26 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 13.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 13.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 13.26.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 13.26.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 13.26.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 13.26.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 13.26.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **14. DO REAJUSTE**

- 14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificado:

#### **16. DAS INFORMAÇÕES**

- 16.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição do produto solicitado e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

#### **17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições. 13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



## ANEXO II

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O (A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.0. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.


2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na plataforma no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), podendo ser prorrogada

por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.4 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.1.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.1.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1.7 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.1.8 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena

de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.9 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos

do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos

*do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.1.10 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.1.11 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.12 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.13 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.14 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento

ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;

6.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.15 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.16 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado

e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.17 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

mais vantajosa.

5.1.18 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto

no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.1.19 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às

condições inicialmente pactuadas.

5.1.20 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,

sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.1.21 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.1.22 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para

a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.23 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 5.1.19, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará

o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.1.24 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para

que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

5.1.25 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.1.26 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que

haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



comprovadas e justificadas:

9.10 Por razão de interesse público;

9.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornarse superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento

do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º,

inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Pesqueira, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

<p><i>Órgão Orçamentário: ....</i></p> <p><i>Função: ....</i></p> <p><i>Programa: ....</i></p> <p><i>Ação: ....</i></p>
---

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



- 9.1.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9.2 São obrigações do contratado (Art. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.2.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.2.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.2.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.2.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.2.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.2.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv) **Multa:**
    - a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO**

- 12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3 Indenizações e multas.
- 12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

- 13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

- 14.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.
- 14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos na Lei nº 14133/2021.



## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pesqueira/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas: 1.....

2.....



## ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024/FME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024/FME**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara ainda não haver fatos impeditivos quanto a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº \_\_\_\_ Pregão nº \_\_\_\_/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

.....

CPF.....